



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 014, DE 29 ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, ainda,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a aprovação do Estado de Calamidade Pública reconhecida no Decreto Municipal nº 668, de 25/03/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mediante o Decreto Legislativo nº 16, de 31/03/2020;

CONSIDERANDO, que o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias a ocorrência do estado de calamidade pública no município do Ipojuca, através da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inicialmente reconhecido no Decreto Legislativo nº 16, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o novo Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021, que: *“mantém medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, **e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 26 de abril de 2021**”*;

CONSIDERANDO, inclusive, que já foram realizadas sessões presenciais, a exemplo da reunião que aconteceu no dia 1º de janeiro deste ano, oportunidade em que foi dada posse à Prefeita do Município, eleita a atual Mesa Diretora e empossada, bem como a que ocorreu no dia 10 de abril de 2021, para aprovar o projeto de lei nº 12/2021, onde foi aprovada a concessão do NOVO BEM, as quais compareceram todos os Vereadores, restringindo a participação do público, que acompanhou pelos meios digitais de transmissão, respeitando os protocolos de distanciamento;

CONSIDERANDO, a determinação do Presidente desta Casa, na 4ª reunião ordinária do segundo período legislativo do ano de 2021, realizada no dia 27 de abril do corrente ano, para que as reuniões plenárias voltassem a ocorrer de forma presencial, visando o melhor aproveitamento do trabalho legislativo e, ainda, devido ao aumento do número de vacinados associado ao correspondente declínio no número de infectados pelo novo coronavírus, sem prejuízo das medidas sanitárias de contenção à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria nº 013 de 28 de abril de 2021, que visando a necessidade de organizar o Plenário dessa Casa Legislativa para garantir o funcionamento e realização das sessões plenárias de forma presencial, exclusivamente com a presença dos vereadores, sem a participação do público, determinou a adoção das medidas necessárias para garantir o protocolo de distanciamento e enfrentamento à pandemia da COVID-19, nas instalações da sala das reuniões plenárias dessa Casa Legislativa;

R E S O L V E:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Art. 1º Determinar a prorrogação da SUSPENSÃO do atendimento presencial ao público por esta Casa Legislativa, garantindo a manutenção das atividades necessárias para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos pelo Poder Legislativo, devendo ser mantido o referido atendimento de maneira remota, através de e-mail institucional do Poder Legislativo ou por telefone, conforme informações de contato disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal do Ipojuca;

Art. 2º Determinar que durante o prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021, os servidores do Poder Legislativo deverão estar à disposição da administração, desenvolvendo as atividades que sejam possíveis de serem realizadas remotamente e acompanhando as comunicações oficiais através da sua chefia imediata, e-mails ou outra forma de comunicação, devendo os serviços dos setores da estrutura administrativa desta Casa Legislativa ocorrerem mediante teletrabalho ou presencialmente, observados os protocolos de enfrentamento à pandemia estabelecidos pelo decreto estadual e nessa portaria, nas ocasiões em que se fizer necessário, mediante determinação do Chefe do Poder Legislativo;

Art. 3º Autorizar, em situações cuja demanda do serviço exija, a presença física do servidor nesta Casa Legislativa, contudo devendo ser observado as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas;

Art. 4º Determinar que os servidores que estejam trabalhando remotamente se mantenham à disposição, sobretudo no horário de expediente, para comparecerem por ocasião de alguma demanda de serviço, cujo presença física se faça necessária;

Art. 5º Estabelecer que as sessões legislativas e reuniões das comissões deverão voltar a ocorrer de maneira presencial, exclusivamente com a presença dos Vereadores, sem a participação do público, que poderá acompanhar a transmissão das sessões legislativas ao vivo, através das redes sociais;

Art. 6º Determinar que seja garantido o afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros entre os assentos dos Vereadores, na sala das sessões legislativas e garantir que exclusivamente os Vereadores e o corpo de servidores indispensável ao funcionamento e realização das sessões legislativas - Apoio Legislativo, observando-se o uso obrigatório das máscaras por todos.

Art. 7º Determinar, ainda, que servidores integrantes do grupo de risco, a exemplo de gestantes, portadores de doenças crônicas, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, permanecem dispensados do comparecimento presencial, previsto nas situações anteriores;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 29 de abril de 2021.

Deoclécio José de Lira Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca